LEI Nº 2581 - DE 22 DE AGOSTO DE 1995 .

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, lote de terreno que especifica e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno urbano sob nº 01 da Quadra 383, localizado no Município e Comarca de Dracena, com 239,81 m², de formato trapezoidal, dentro das seguintes medidas e confrontações: "por um lado mede 3,85 metros, confrontando com a Alameda Ezigomar Cariola; por outro lado mede 37,60 metros, confrontando com a Av. Irradiação; por outro lado mede 9,10 metros, confrontando com a Av. José Bonifácio e por outro lado mede 36,80 metros, confrontando com a Rua Anita Garibaldi", para fins de construção de área de lazer à população.

Artigo 2º - O lote de terreno referido no artigo anterior foi visto e avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme laudo de avaliação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de agosto de 1.995

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 52/95